

LEIS

LEI Nº 10.810, DE 23 DE MAIO DE 2001

(Projeto de lei nº 453/2000, do deputado Aldo Demarchi - PPB)

Dá denominação às pontes que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passam a denominar-se "Pedro Rivaben" as pontes localizadas no km 157,2 da Rodovia Anhangüera - SP-330, em Cordeirópolis.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 2001.
GERALDO ALCKMIN
 Michael Paul Zeitlin
 Secretário dos Transportes
 João Caraméz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de maio de 2001.

LEI Nº 10.811, DE 23 DE MAIO DE 2001

(Projeto de lei nº 457/2000, do deputado Aldo Demarchi - PPB)

Dá denominação ao Centro de Saúde III, em Cordeirópolis

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dalcy de Campos Toledo" o Centro de Saúde III, em Cordeirópolis.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 2001.
GERALDO ALCKMIN
 José da Silva Guedes
 Secretário da Saúde
 João Caraméz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de maio de 2001.

LEI Nº 10.812, DE 23 DE MAIO DE 2001

(Projeto de lei nº 467/2000, da deputada Terezinha da Paulina - PFL)

Dá denominação a viaduto da Rodovia SP-250

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Abib Elias Daniel" o viaduto localizado no km 224,85 da Rodovia SP-250, entre os Municípios de Capão Bonito e Itapeva.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 2001.
GERALDO ALCKMIN
 Michael Paul Zeitlin
 Secretário dos Transportes
 João Caraméz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de maio de 2001.

DECRETOS

DECRETO Nº 45.815, DE 23 DE MAIO DE 2001

Institui Comissão com o objetivo de estudar, adotar e acompanhar a aplicação de normas de harmonização e interação, no âmbito do Estado de São Paulo, da Lei Federal nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000, que regula o § 2º do artigo 236 da Constituição Federal, mediante o estabelecimento de normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, bem como o acompanhamento de sua aplicação

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica instituída junto ao Gabinete do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, diretamente subordinada ao Titular da Pasta, Comissão para promover estudos e, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar anteprojeto de lei dis-

pondo sobre a implantação, no âmbito do Estado de São Paulo, da Lei Federal nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000, que regula o § 2º do artigo 236 da Constituição Federal, mediante o estabelecimento de normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

Artigo 2º - Após a apresentação do anteprojeto referido no artigo anterior, a Comissão ora instituída terá caráter permanente, com o objetivo de acompanhar, no Estado de São Paulo, a aplicação das normas relativas à legislação sobre custas e emolumentos de serviços notariais e de registro, propondo sua alteração, sempre que entender necessário e conveniente ao interesse público.

Artigo 3º - A Comissão de que trata este decreto tem a seguinte composição:

- I - 1 (um) representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, que exercerá a sua Presidência;
- II - 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda;
- III - 1 (um) representante da Assessoria Técnico-Legislativa, da Casa Civil;
- IV - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado;
- V - 1 (um) representante da Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas, do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP;
- VI - mediante convite:

- a) 1 (um) representante do Poder Judiciário;
- b) 1 (um) representante do Poder Legislativo;
- c) 1 (um) representante da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo;
- d) 1 (um) representante do Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo.

Parágrafo único - Os membros da Comissão a que se refere este artigo contarão com respectivos suplentes.

Artigo 4º - Os membros da Comissão e seus respectivos suplentes serão indicados ao Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste decreto, que os submeterá ao Governador do Estado.

Parágrafo único - Os serviços prestados pelos componentes da Comissão, ora constituída, serão considerados relevantes e realizados sem prejuízo de suas funções ou cargos e sem quaisquer ônus para o Estado.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 2001
GERALDO ALCKMIN
 Edson Luiz Vismona
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
 João Caraméz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de maio de 2001.

DECRETO Nº 45.816, DE 23 DE MAIO DE 2001

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, em comodato, imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, em comodato, da Empresa Mahle Metal Leve S/A, o imóvel situado à Rua Angelo Herrero, nº 89, Santo Amaro, Município de São Paulo, com a superfície aproximada de 620,00m² (seiscentos e vinte metros quadrados), sobre o qual se encontra edificado um prédio com área construída de 518,19m² (quinhentos e dezoito metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) com as medidas, características e confrontações constantes da matrícula nº 222.479, do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital.

Parágrafo único - O imóvel destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, para sede do 22º BPM/M da Polícia Militar.

Artigo 2º - A cessão em comodato será sem ônus para o Estado.

Artigo 3º - A cessão em comodato, de que trata este decreto, deverá ser efetivada por meio de termo a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, do qual constarão as cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para os fins a que se destina.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 2001
GERALDO ALCKMIN
 Marco Vinício Petrelluzzi
 Secretário da Segurança Pública
 João Caraméz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de maio de 2001.

DECRETO Nº 45.817, DE 23 DE MAIO DE 2001

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Terra Roxa, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Terra Roxa, de imóvel localizado à Rua Quintino Bocaiuva, esquina com a Rua Marechal Floriano, naquele município, com área de 5.696,15m², descrita e caracterizada nos trabalhos técnicos e planta da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, constantes do Processo PR-6-4.787/96-PGE, a saber: "Tem início no ponto "A" situado na interseção dos alinhamentos prediais entre as Ruas Quintino Bocaiuva e Marechal Floriano, deste ponto segue pelo alinhamento predial desta última rua, com ela confrontando na distância de 100,60m (cem metros e sessenta centímetros) até o ponto "B"; daí, deflete à direita, segue pelo alinhamento predial da Rua Olavo Bilac, com ela confrontando na distância de 56,50m (cinquenta e seis metros e cinquenta centímetros) até o ponto "E"; daí deflete à direita, segue reto confrontando a EEPSP Profª. Maria Elyde Mônaco dos Santos, na distância de 100,50m (cem metros e cinquenta centímetros) até o ponto "F"; daí deflete à direita, segue pelo alinhamento predial da Rua Quintino Bocaiuva, na distância de 56,80 (cinquenta e seis metros e oitenta centímetros) até o ponto inicial "A", perfazendo essas distâncias e alinhamentos a superfície de 5.696,15m² (cinco mil, seiscentos e noventa e seis metros quadrados e quinze decímetros quadrados)."

Parágrafo único - A área objeto da permissão de uso será utilizada para a construção de um Anfiteatro.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada mediante termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, da Procuradoria Geral do Estado, dele constando as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 2001
GERALDO ALCKMIN
 João Caraméz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de maio de 2001.

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO DE 23-5-2001

Nomeando, com fundamento no art. 10 da Lei 9.192-95 e nos termos do art. 10 dos Estatutos da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon, aprovados pelo Dec. 41.727-97, Belinda Pereira da Cunha para integrar, como membro suplente, o Conselho Curador da aludida Fundação, na qualidade de representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC, com mandato igual ao do titular.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-5-2001

No processo SAA-46.719-98, sobre demolição dos bens patrimoniais: "A vista dos elementos de instrução dos autos, notadamente das manifestações produzidas no âmbito da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e do parecer 566-2001, da AJG, autorizo a demolição dos bens patrimoniais, cadastrados nºs IZ-725; IZ-724; IZ-730; IZ-727; IZ-731; IZ-728, da Estação Experimental de Zootecnia de Gália, danificados pela ação do tempo, observadas as normas legais e regulamentares, bem como o que consta do item 16, in fine, do aludido parecer."

CASA CIVIL

Secretário: **JOÃO CARLOS CARAMÉZ**
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
 Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC - 5, de 23-5-2001

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afas-

tamento dos servidores públicos estaduais, para participarem das Conferências Distritais do Rotary Internacional, na seguinte conformidade:

- I - Distrito 4.590, no período de 24 a 26-5-2001, na cidade de Águas de Lindóia/SP;
- II - Distrito 4.310, no período de 24 a 27-5-2001, na cidade de Águas de São Pedro/SP;
- III - Distrito 4.540, no período de 1º a 3-6-2001, na cidade de Ribeirão Preto/SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC - 6, de 23-5-2001

Fica autorizado o afastamento de servidores públicos estaduais quando participaram de certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica considerado autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, quando participaram das Conferências Distritais do Rotary Internacional, realizadas na cidade de Águas de São Pedro/SP, organizadas pelo Distrito 4510, no período de 29-3 a 1º-4-2001 e, Distrito 4620, no período de 17 a 20-5-2001.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, até o dia 30-6-2001, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência que foi oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo, até a data fixada, acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: **ANTONIO ANGARITA**
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
 Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL

Decisão de 23-5-2001

Deferindo o pedido de renovação no Registro Cadastral para fornecimento de serviços, formulado pela empresa, com segue:

GG-1033-98 - Albatroz Serviços Gerais Ltda. - CNPJ: 00.914.430/0001-19

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 23-5-2001

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

- UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária
- UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira
- UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

Vencimento	Número da PD	Valor
24-5-2001	2001PD00628 Eng Catarinense	4.429,80
Total		4.429,80

Diário Oficial
 Estado de São Paulo
EXECUTIVO SEÇÃO I
 Gerente de Redação - Cláudio Amaral
REDAÇÃO
 Rua João Antonio de Oliveira, 152
 CEP 03111-010 - São Paulo
 Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706
<http://www.imprensaoficial.com.br>
 e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
 PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
 VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80

FILIAIS - CAPITAL

- JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
- POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
- MARILIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SANTOS - Fone/Fax (13) 3234-2071 - Av. Conselheiro Nêbias, 368A - 4º andar - salas 411
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
- SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

IMPrensa Oficial
 SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE
DIRETOR-PRESIDENTE
 Sérgio Kobayashi
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
 Luiz Carlos Frigerio
DIRETORES
 Industrial: Carlos Nicolawesky
 Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg
IMPrensa Oficial do Estado S.A. IMESP
 C.G.C. 48.066.047/0001-84
 Inscr. Estadual - 109.675.410.118
Sede e Administração
 Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
 (PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503